

**TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ -TO, CONFORME PROCESSO Nº: 2019.30550.005249. CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestora o Sra. **Rosivânia Freitas Teixeira**, brasileira, portadora do CPF nº 822.502.191-68 e no RG nº 166.721 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua c,180, QD: 617, Lotes 19 e 20, nº: 176, Bairro Nova Suíça CEP/; 74.280-090 – Goiânia - GO, inscrita no CPF / CNPJ nº: 30.260.538/0001-04, por seu Representante Legal o senhor Sinomar Vaz de Oliveira CPF: 039.457.331-54, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº **015/2020** Pregão **Presencial** n.º **001/2020**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a aquisição de dois veículos para o Município de Itacajá -TO, conforme PROCESSO Nº: 2019.30550.005249. CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da saúde, referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, conforme especificações constantes no

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor: REAVEL VEÍCULOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 30.260.538/0001-04</b>			<b>Telefone: (63) 3434-0877</b>			
<b>Endereço: na Rua c,180, QD: 617, Lotes 19 e 20, nº: 176, Bairro Nova Suíça CEP/; 74.280-090 – Goiânia - GO</b>						
Item	DESCRIÇÃO	Fabricante/ marca/modelo	UNID.	QUANT .	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>AMBULANCIA TIPO PICK UP - VEICULO, adaptado, tipo Ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida - tipo A, motorização mínima 1.6, pick up, bi combustível (gasolina e álcool), 02 portas, na cor branca.</p> <p>DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.6 - 4 cilindros - Potencia liquida máxima não inferior a 95 cv - Torque líquido máximo não inferior a 14,2 kgfm/2.250 rpm - Velocidade máxima não inferior a 150 km/h - Sistema de alimentação injeção eletrônica - Capacidade do tanque de combustível não inferior a 52 litros - Transmissão 05 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré - Capacidade de carga não inferior a 685 kg - Ano/modelo 2020/2020.</p> <p>ACESSORIOS: Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e cárter.</p> <p>ADAPTAÇÃO: Compartimento traseiro: Capota de compartimento do paciente em PRFV - Plástico Reforçado com Fibras de Vidro. O compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 1,40 cm na área do paciente, médicos desde o piso até o forro do teto - Projeção sobre a cabina com perfil aerodinâmico. - 02(duas) portas traseiras com limitador de altura em aço. - Vedação das portas com perfil de borracha tipo poli bulbo. - Sistema de fechamento através de fechos e maçanetas. - Quando as</p>	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 MSI ROBUX CS 8V FLEX MANUAL	UN	01	86.900,00	86.900,00

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

portas forem abertas, as dobradiças, maçanetas e limitadores de porta não devem projetar-se na área de acesso. - Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de paciente. - As maçanetas das portas internas devem ser projetadas e montadas de forma a não permitir sua operação de modo acidental ou quando utilizada com alça de apoio. - Luminária fluorescente no compartimento traseiro com interruptor independente, 12VCC/15 watts. - Luz dicróica sobre a cabeceira da maca. - Pintura na cor original da cabine. - Piso traseiro do compartimento do paciente em fibra, envolvendo todas as laterais, painel frontal e piso com trilho para maca, sendo totalmente lavável. - Ventilação: - Janelas laterais corrediças, nas dimensões 400 mm (altura) x 870 mm (cumprimento), com vidros serigrafados, sendo a parte frontal corrediça. - Vidros das portas traseiras com película branca e janelas corrediças para ventilação. - Exaustor e ventilador no teto. ACOMODAÇÕES: - Banco para assistente no lado esquerdo do compartimento do paciente, para dois acompanhantes, forrado com couvin cinza. - Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com dimensões de no mínimo 180 cm de comprimento, largura mínima de 56 cm, altura máxima recolhida 38 cm, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamote Avel

<p>; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com cinto de segurança e travas. - Compartimento de paciente com no mínimo 2m de comprimento. - Armário frontal no compartimento do paciente com portas corrediças, sobre o compartimento do motorista (cabine) para porta objetos. Todas as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. - Janela de comunicação localizada entre o compartimento do motorista e o paciente.</p> <p>EQUIPAMENTOS: - Suporte duplo para cilindro de oxigênio de 07(sete) litros. - Cilindro de oxigênio de 07(sete) litros. - 02(dois) fluxômetros. - Suporte para soro e plasma instalado no teto do compartimento do paciente. - Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara. - Sinalizador acústico visual, em formato octogonal com lentes de policarbonato vermelho e branco transparente. - Kits rotativos com lâmpadas de 21w acionados por motores independentes, montados sobre perfil em alumínio entrudado para fixação através de suporte na capota do veículo. - Sirene eletromecânica no compartimento central da barra de luz.</p>					
<b>TOTAL GERAL R\$:</b>					<b>86.900,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 7720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo II – Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega dos materiais e equipamentos. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto – Itacajá – TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**4.2.** Verificada a desconformidade do equipamento ou material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento e material, acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$: 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)**.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos materiais e equipamentos entregues, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;

**b)** DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após a verificação:

**b.1)** do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;

**b.2)** do teste de funcionamento dos equipamentos já devidamente instalados.

**6.2.** Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja, da garantia oferecida pelo fabricante para o bem adquirido, conforme o manual apresentado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

#### **Fundo Municipal de saúde**

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

**10.301.1449.1.049 – 3.3.90.52 Ficha 446 Aquis. De Equip. Mob. Veic. p/ U. de Saúde e Hospital Fonte 400**

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos materiais e equipamentos, bem como das sanções previstas;

**9.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** A Contratante realizará a fiscalização por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**11.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser instalados sob a responsabilidade da Contratada.

**11.1.1.** Após a entrega dos materiais e equipamentos, a Contratada deverá providenciar de imediato a sua instalação, para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto.

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. DA CONTRATANTE**

**a)** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega e os serviços de instalação a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**d)** Recusar nas seguintes hipóteses:

**d.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

**d.2)** Os produtos, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**d.3)** Os produtos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

**e)** Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

**f)** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

### **12.2. DA CONTRATADA**

**a)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;

**c)** Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov



**d)** Providenciar a correção ou a substituição dos bens, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

**e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**f)** Proceder a entrega, no endereço indicado, dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;

**g)** Providenciar de imediato, após a entrega dos bens, a sua instalação para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto;

**h)** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

**i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** O valor do presente Contrato será fixo e não reajustável, com base na proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**17.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**17.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b;

**17.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c”;

**e)** rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

**17.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 7720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov



Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 01 de abril 2020.

---

**CONTRATANTE**

**ROSIVANIA FREITAS TEIXEIRA**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

---

**CONTRATADA**

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

